



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 5838/2024

Protocolo GED nº 9737/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso e parágrafo 6º da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO dos serviços prestados pela empresa UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.850.042/0001 referente ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE CLASSE I (HOSPITALAR), COLETA E TRANSPORTE DO RESÍDUOS DE CLASSE (HOSPITALAR), 02 VIAGENS POR MÊS, COM INTERVALO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS. O MUNICÍPIO PAGARÁ POR NO MÁXIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS RODADOS ENTRE O LOCAL DO TRANSBORDO E O ATERRO, DISTÂNCIA SUPERIOR DEVERÁ SER CUSTEADA PELO TRANSPORTADOR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE CLASSE I (HOSPITALAR), COLETA E TRANSPORTE DO RESÍDUOS DE CLASSE (HOSPITALAR), 02 VIAGENS POR MÊS, COM INTERVALO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS. O MUNICÍPIO PAGARÁ POR NO MÁXIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS RODADOS ENTRE O LOCAL DO TRANSBORDO E O ATERRO, DISTÂNCIA SUPERIOR DEVERÁ SER CUSTEADA PELO TRANSPORTADOR	VIAGEM	10	1.159,25	11.592,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 1.4. O prazo para iniciar o serviço deverá ser imediatamente após ordem de serviço.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$11.592,50 (onze mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.
- 1.6. A retirada dos produtos (objeto) deste contrato, deverá ser realizado em duas vezes mensal, na própria sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo – ES, anexo ao Hospital Municipal, devendo toda vez ser retirado o total de resíduos não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez.
- 1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.8. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no atendimento a este serviço com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local, removendo e promovendo a devida destinação.
- 1.9 O pagamento do objeto, ocorrerá mensalmente após medição enviada pela empresa à Secretaria, sendo assim enviaremos a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta corrente.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.1. Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde deste município, além de a Empresa **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, atender todas as normas da Vigilância Sanitária do Município.
- 2.2. Considerando que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta Prefeitura não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma continua e a empresa a ser Contratada já presta este serviço com responsabilidade há algum tempo com destaque no mercado.
- 2.3. Diante disso, fora observado que a empresa **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, além de ter demonstrado valores inferiores aos outros, de acordo com a Justificativa de Preço em anexo e apresentou celeridade na resposta dos telefonemas e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e-mails encaminhados a ela, bem como já ofertou os seus serviços a outros municípios, sempre prezando pelo atendimento eficaz das demandas. Sendo assim, a empresa demonstra, de forma notória, especialização na realização dos serviços, seguindo todos os parâmetros técnicos, buscando prezar pela responsabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

- 2.4. A contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas pela empresa **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. E ainda a empresa a ser contratada atende todas as exigências para coleta e transporte externo dos resíduos referente às normas legais de licença ambiental, funcionários capacitados para prestar este tipo de serviço, não trazendo nenhuma responsabilidade para a administração pública.
- 2.5. Ademais, nos serviços prestados pela empresa em questão, é dispensável a licitação, de acordo com o que assegura o artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Portanto, torna-se justificável a realização desta compra de forma direta e por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 3.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas na prestação do serviço conforme demanda do processo, na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado do Estado.
- 3.2. Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, justifico que a empresa **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.850.042/0001-04**, foi a que apresentou o menor preço, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo com os orçamentos em anexo.
- 3.3. Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade dos serviços que serão fornecidos pela mesma e que o valor está adequado ao praticado no mercado.
- 3.4. Considerando assim e sob a ótica que fora realizada uma pesquisa com fornecedores, que executem tais serviços com a apresentação de todas as documentações exigidas pelos Órgãos Públicos. Ficou comprovado de que o menor valor foi o da empresa a **UNIÃO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** sob o nº **35.850.042/0001-04**, apresentando o menor custo final para a administração pública e que estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta, à lei de regência dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

certames licitatórios.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 4.2. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde deste município e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se então necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.1.1 Colaborar com as medidas de otimizar a redução e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional de consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.1.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.1.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.1.5 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.1.6 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.1.7 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- 6.1.8 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.
- 6.1.9 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.1.10 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.1.11 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.1.12 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.1.13 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.1.14 A empresa Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final e o preenchimento deverá ser no ato da pesagem.
- 6.1.15 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.
- 6.1.16 A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública.
- 6.1.17 Transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.1.18 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos
- 6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 6.2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.
 - 6.2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Entendemos portanto, que a contratação nos presentes termos, atenda aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Serviços Urbanos no que tange às exigências.

6.2.3 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos removendo e promovendo a devida destinação.

6.2.4 Quanto aos **dias, endereços, horários e início** da prestação do serviço, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria no ato da ordem de serviço.

6.2.5 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.

6.2.6 A empresa deverá apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 Os serviços serão prestados de forma mensal sendo 2 (duas) vezes no mês, de acordo com a ordem de serviço no período de vigência do contrato.
- 7.2 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 7.3 A Coleta de Resíduos de Classe I (lixo hospitalar) será realizada quando completar o volume dos tambores, a programação das coletas deverá ser por conta da contratante. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados intervendo sempre que os mesmos não estarem de acordo com as normas de segurança.
- 7.4 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.5 Os serviços deverão serem prestados no local, endereço e horário informados pela Secretaria.
- 7.6 Durante a vigência do respectivo contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 8.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3 Será de responsabilidade da contratada as despesas com custos de transportes, combustível, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, e outros relacionados a execução do objeto, inclusive garantias, consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.
- 8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração.
- 8.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.
- 8.6 Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado.
- 8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o objeto.
- 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Recurso próprio

Ficha: 55

Projeto/atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Conceição do Castelo- ES, 14 de agosto de 2024.

RENAN JUBINI DE AGUIAR

Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

ELIZETE DE FÁTIMA MILAGRE

Agente Administrativo da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 171/2022



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo
